Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1616 DE 11 DE MAIO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ACORDO PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, para prestar serviços em Escola Estadual, localizada no Município.

Art. 2º - A referida contratação destina-se ao cumprimento do acordo PRADEM, não resultando em qualquer ônus ao Município, posto que os valores dispendidos serão repassados pelo Estado.

Art. 3º - O contrato regido por esta Lei terá início em 02.05.99 e final em 28.02.2000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE MAIO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA